

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PIOSE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **EVANGELISTA DOS SANTOS BORGES**, RG Nº 55.603.237-8, CPF Nº 047.174.243-01, estabelecido na R Arcenio Ramos Carvalho, Nº 370, Bairro Guarani, Piracuruca-PI, doravante designada *CONTRATADA*. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M³	50	R\$ 6,00 (seis reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
02	MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, CORTE DE FOLHAS E RAMOS SECOS, RETIRADA DE PARASITAS, LIMPEZA E REPLANTIO DE ARBUSTOS	UND	28	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
03	ITEM 3- ADUBAÇÃO EM GOLAS DE ÁRVORE, INCLUSIVE LIMPEZA E REVOLVIMENTO DE SOLO	UND	150	R\$ 11,00 (onze reais)	R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL: R\$ 13,150,00 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.150,00 (treze mil, cento e cinquenta reais).
- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 - FPM, ICMS, ARRECADAÇÃO, OUTROS / FUS / FMAS 600 – CUSTEIO, OUTROS	04.122.0004.2005.0000 - (MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA) 12.361.0012.2021.0000 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2026.0000 - MANUTENÇÃO DE REDE DE ENSINO INFANTIL 15.452.0019.2040.0000 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E OUTROS	33.90.36 PESSOA FÍSICA

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

Pagina



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PA

	150 2
LOGRADOUROS PÚBLICOS	2
10.301.0010.2047.0000 – MANUTENÇÃO DO	FL:
SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	Ass
08.244.0017.2063.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO	
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS	
10.301.0010.2116.0000 – CUSTEIO DOS SERVIÇOS	
DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- **4.1.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.
- **4.2.** A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 14/02/2022 e encerramento em 14/02/2023, prorrogável por períodos sucessivos.
- 5. CLÁUSULA QUINTA REAJUSTE
- **5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.
- 6. CLÁUSULA SEXTA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- **6.1.** Após a ordem de serviço a contratada deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.
- 7. CLAÚSULA SÉTIMA FISCALIZAÇÃO
- **7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria Elizete da Silva, CPF Nº 366.142.308-83, sob Portaria Nº 122, de 31 de agosto de 2021.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- **8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 9. CLÁUSULA NONA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO
- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.
- **10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000 CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231

E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 14 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

CPF Nº 047.174.243-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG ou CPF: 039.973.123-70

RG ou CPF: 046.2+3.043-31